**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – PIT/EBSERH/HUB-UNB 2024**

**TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

Preencher os itens destacados em vermelho, assinar e enviar para posterior assinatura da parte do HUB

1. **PARTÍCIPES**
	1. GESTORA/EXECUTORA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) / Filial: Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)
	2. ORIENTADOR: nome completo, inscrito(a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na endereço completo, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional, matrícula.
	3. VOLUNTÁRIO: nome completo, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na endereço completo, CEP, cidade, UF, estudante de graduação em nome do curso de graduação, da Universidade de Brasília.
2. **IDENTIFICAÇÃO**
	1. PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: projeto intitulado “TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO”, com área e subárea de conhecimento, respectivamente, ÁREA e SUBÁREA.
	2. Prazo de vigência do Programa: 12 (doze) meses consecutivos, com início em setembro de 2024 e fim em agosto de 2025.
3. **OBJETO**
	1. **Participação voluntária** de estudante de graduação vinculado à Universidade de Brasília (UnB) no Programa de Iniciação Tecnológica da Ebserh, para execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (PIT/Ebserh/HUB-UnB), no período de Setembro/2024 a Agosto/2025.
4. **EXECUÇÃO**
	1. O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será executado de forma **voluntária** e por interesse do próprio estudante, com a devida anuência e acompanhamento do ORIENTADOR.
	2. A participação na condição de voluntário não confere ao estudante o direito de receber recursos do CNPq ou da GESTORA/EXECUTORA, os quais são reservados exclusivamente aos candidatos contemplados com bolsas no Processo Seletivo do PIT/Ebserh/HUB-UnB.
	3. A GESTORA/EXECUTORA atuará como facilitadora, não se responsabilizando pelos recursos necessários para a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA.
5. **PRAZO E VIGÊNCIA**
	1. O presente termo vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
6. **OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**
	1. O ORIENTADOR instruirá o VOLUNTÁRIO no cumprimento dos compromissos acordados entre ambos para a adequada execução do plano de trabalho aprovado pela coordenação do Programa.
	2. O ORIENTADOR fará o monitoramento da assiduidade e desempenho do VOLUNTÁRIO nas atividades do projeto, sendo responsável por comunicar tempestivamente a coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB caso decida pelo desligamento ou substituição do estudante.
	3. O ORIENTADOR enviará os relatórios parcial e final do projeto e outros documentos que possam ser solicitados, seguindo as orientações repassadas pela coordenação do Programa no HUB-UnB.
	4. O ORIENTADOR incluirá o nome do VOLUNTÁRIO e colaboradores nas publicações de trabalhos cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.
	5. O ORIENTADOR acompanhará o VOLUNTÁRIO nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA.
	6. O ORIENTADOR deverá ter ciência do calendário do PIT/Ebserh/HUB-UnB para envio dos relatórios parcial e final nos prazos e formas estabelecidas, além de manter suas informações de contato sempre atualizadas e ficar atento às comunicações/solicitações da coordenação do Programa.
7. **OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**
	1. O VOLUNTÁRIO se manterá regularmente matriculado em curso de graduação da UnB durante todo o período de vigência do Programa.
	2. O VOLUNTÁRIO executará o plano de trabalho aprovado, sob a coordenação do ORIENTADOR.
	3. O VOLUNTÁRIO deverá executar suas atividades nos horários e locais previamente acordados com o ORIENTADOR, que é o responsável por monitorar o cumprimento de suas obrigações e avaliar continuamente seu desempenho.
	4. O VOLUNTÁRIO participará da elaboração dos relatórios parcial e final, seguindo as instruções do orientador e os modelos/orientações disponibilizados pela coordenação do Programa.
	5. O VOLUNTÁRIO deverá ter ciência do calendário do PIT/Ebserh/HUB-UnB para elaboração dos relatórios parcial e final nos prazos e formas estabelecidas, além de manter suas informações de contato sempre atualizadas e ficar atento às comunicações/solicitações da coordenação do Programa.
8. **ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO**
	1. O acompanhamento da participação do VOLUNTÁRIO e seu ORIENTADOR no PIT/Ebserh/HUB-UnB será feito pela Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).
	2. Durante a vigência do Programa, o ORIENTADOR deverá encaminhar à UGITS/HUB-UnB os relatórios parcial e final de acordo com os prazos e formatos que serão informados.
	3. Ao final do Programa, a UGITS/HUB-UnB emitirá certificados de participação para o VOLUNTÁRIO e o ORIENTADOR que tenham executado o PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA e cumprido os compromissos firmados neste Termo. Caso o projeto seja interrompido ou o VOLUNTÁRIO seja desligado antes do prazo, este poderá solicitar uma declaração de participação referente ao período efetivo de permanência no Programa.
9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O ORIENTADOR, em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.
	2. O ORIENTADOR declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para participação no Programa (conforme Edital PIT/Ebserh nº 08/2024) e atesta que o VOLUNTÁRIO os cumpre.
	3. O VOLUNTÁRIO declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.
	4. O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia entre o ORIENTADOR e o VOLUNTÁRIO, ou destes com o HUB-UnB, Ebserh e/ou CNPq.
	5. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto. Caso isso ocorra, cabe ao ORIENTADOR comunicar tempestivamente a coordenação do Programa, ou vice-versa.
	6. Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.
	7. Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo.

Brasília-DF, XX de XXX de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO VOLUNTÁRIO

Aluno de graduação em XXXX

Universidade de Brasília

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO ORIENTADOR

Vínculo institucional

SIAPE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dayde Lane Mendonça da Silva

Coordenadora do PIT/Ebserh/HUB-UnB

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário de Brasília